



MANUAL DE COMPLIANCE
TRANSFER WAY CAPITAL

("Sociedade")

I - FINALIDADE

1.1 A Sociedade dispõe do presente "Manual" de Compliance, de sorte a definir as rotinas internas a serem adotadas pelos integrantes do departamento de Compliance da Sociedade, sendo-lhes outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da Sociedade. A ideia visa garantir o conceito da Sociedade que é seu ativo mais valioso, por intermédio da apresentação, orientação e monitoramento do cumprimento pelos colaboradores, satisfazendo o que foi imposto com integridade e em atenção ao Código de Ética e Conduta, bem como das normas legais e regulamentares às quais a Sociedade encontra-se sujeita.

II - DA COMPETÊNCIA

2.1. É de competência do departamento de Compliance a adoção das seguintes medidas:

I. Dos manuais

- a) todos os manuais e políticas internas deverão ser validados anualmente, bem como sempre que julgar necessário, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores da atividade desenvolvida pela Sociedade;
- b) apresentar aos colaboradores, anualmente ou sempre que alterados, os manuais e políticas internas da Sociedade pertinentes às respectivas atividades, coletando a adesão aos mesmos. Esta rotina deverá ocorrer também sempre que um colaborador novo ingressar na Sociedade;

II. Do acesso a informação

- a) realizar diariamente o backup de informação, além de monitorar o efetivo trancamento das estações de trabalho e o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou impressoras
- b) caso detectado qualquer desvio de conduta, instruir imediatamente o colaborador, solicitando o cumprimento das boas práticas de conduta e da preservação das informações.
- c) promover testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins do Plano de Continuidade de Negócios adotado pela Sociedade.

III. Do treinamento

- a) com o objetivo de orientar os colaboradores acerca das normas e procedimentos internos, e da regulamentação vigente que rege a atividade desenvolvida pela Sociedade, é necessário elaborar, implementar e garantir a manutenção anual do Programa de Treinamento adotado pela Sociedade;
- b) fornecer treinamentos extraordinários sempre que houver alteração nas normas que regulam a atividade da Sociedade, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição;
- c) estimular a participação em congressos, seminário, palestras e grupos de discussão, para a atualização de práticas modernas adotadas pelo mercado.

IV. Investimentos Próprios

- a) arrecadar declaração de conformidade assinada pelos colaboradores, na qual atestam a conformidade dos seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais à Política de Investimentos Próprios adotada pela Sociedade.

V. Das Informações Confidenciais

- a) deverá ser observado, por amostragem e sem aviso prévio, as

mensagens eletrônicas enviadas e recebidas pelos colaboradores.

- b) sempre que julgar necessário, deve ser realizada a gravação de ligações telefônicas realizadas pelos colaboradores.

VI. Combate e prevenção ao branqueamento de capitais

- a) verificar a existência de indícios de branqueamento de capitais nas operações propostas pelos clientes, conforme procedimentos descritos na Política de Combate e Prevenção ao Branqueamento de Capitais adotada pela Sociedade;
- b) se, na análise cadastral dos clientes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida, o Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários deve ser informado imediatamente;
- c) preservar os cadastros de clientes pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- d) discernir e supervisionar de maneira coerente as relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;

VII. Divergência de Interesse

- a) verificar, sempre que existente, potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os clientes e a própria Sociedade, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- b) avaliar previamente as atividades externas praticadas pelos colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da Sociedade, assim como eventual influência na discricionariedade do colaborador no desempenho de suas funções na Sociedade.

VIII. Contratação de funcionários, prestadores de serviço e demais parceiros

- a) elaborar e garantir a manutenção de controles internos visando o conhecimento de funcionários e parceiros da Sociedade com o

objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros e evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da Sociedade;

- b) certificar-se de que todos os Colaboradores possuem as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Sociedade.

IX. Prestação de Informações

- a) manter as informações cadastrais da Sociedade junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da Sociedade na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados pela Sociedade.

X. Comunicação à Imprensa e Órgãos competentes

- a) orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público;
- b) intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

XI. Frequência de Negócios

- a) estruturar o Plano de Continuidade de Negócios;
- b) manter lista de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da Sociedade e dos seus colaboradores;
- c) ativar o Plano de Continuidade de Negócios semestralmente a fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralização das atividades sociais.